

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L=E=I. Nº. 1.079

DATA: 23 de novembro de 1992.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, Estima a Receita em Cr\$:- 76.710.000.000,00 (Setenta e seis bilhões e setecentos e dez milhões de cruzeiros), e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1.- RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTÁRIA.....Cr\$:-10.070.605.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL....Cr\$:- 310.000.000,00
- RECEITA INDUSTRIAL.....Cr\$:- 300.000.000,00
- TRANSF.CORRENTES.....Cr\$:-28.123.500.000,00
- OUTRAS REC.CORRENTES...Cr\$:- 4.018.110.000,00 42.822.215.000,00

1.2.- RECEITAS DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CRÉDITO...Cr\$:-10.000.000.000,00
- ALIENAÇÃO DE BENS.....Cr\$:- 824.285.000,00
- AMORT.DE EMPRÉSTIMOS...Cr\$:- 13.500.000,00
- TRANSF. DE CAPITAL.....Cr\$:-19.400.000.000,00
- OUTRAS REC.DE CAPITAL..Cr\$:- ...340.000.000,00 30.577.785.000,00

segue fl."2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

F1."2"

SUBTOTAL	73.400.000.000,00
<u>2.RECEITA DOS FUNDOS</u>	
(exclusive transferência do tesouro)	
2.1-RECEITAS CORRENTES	3.060.000.000,00
2.2-RECEITAS DE CAPITAL	250.000.000,00
SUBTOTAL	3.310.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	76.710.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes. do AnexoII, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I.- PODER LEGISLATIVO</u>	3.104.700.000,00
0100-LEGISLATIVO MUNICIPAL.Cr\$:-	3.104.700.000,00
<u>II.- PODER EXECUTIVO</u>	
0200-EXECUTIVO MUNICIPAL...Cr\$:-	2.589.900.000,00
0300-SECRET.ADMINISTRAÇÃO..Cr\$:-	4.682.700.000,00
0400-SERV.DA FAZENDA.....Cr\$:-	3.354.100.000,00
0500-SERV.ASSIST.RURAL.....Cr\$:-	501.300.000,00
0600-SERV.OBRAS VIAÇÃO.....Cr\$:-	8.849.200.000,00
0700-SERVIÇOS ED.CULTURA...Cr\$:-	15.326.800.000,00
0800-SERV.SAÚDE ASSIST.SO- CIAL.....Cr\$:-	12.382.800.000,00
0900-SERVIÇOS URBANOS.....Cr\$:-	22.608.500.000,00
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO	73.400.000.000,00
DESPESA A CONTA DE REC.PRÓPRIOS DOS FUNDOS	3.310.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.710.000.000,00

Art. 4º - Os Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta desta Lei, terão Orçamento Próprio elaborados na forma da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os Orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo 1º - Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

segue fl."3"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

F1."3"

Art. 5º - O Executivo Municipal é autorizado abrir Crédito Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

§ 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, não serão computados para o limite fixado no Caput deste Artigo.

§ 2º - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no Caput deste Artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

Art. 6º - Em decorrência do disposto do Artigo 66 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei.


Art. 7º - Durante a Execução Orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispendios - ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 27 / 11 / 1992




Fideleirô da Cruz Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL =